



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 2.510, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Altera o [Decreto nº 2.506, de 17 de março de 2021](#), que  
“Altera o Decreto nº 2.505, de 16 de março de 2021, que  
“Suspende atividades comerciais, industriais e serviços que  
especifica e dá outras providências.””

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREADO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 2º do Decreto nº 2.506, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com alteração do *caput* e inclusão do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica liberada a atividade no sistema delivery para todas as lojas e confecções ou mediante retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.” (NR)

(...)

§ 5º O consumidor não poderá entrar no estabelecimento em hipótese alguma. O comerciante terá que disponibilizar álcool gel 70%, que terá que ficar disponível no balcão para o consumidor. O uso de máscara é totalmente obrigatório para todos.” (AC)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 25 de março de 2021.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal